PORTARIA Nº65 /2013

DISPOE SOBRE A NOMEÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA SALA DE BALANCETES, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei: e

Considerando o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Itiquira-MT.; e

Considerando as determinações da Portaria 42/2010; e

Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 764/2013 de 07 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo citados como responsáveis pelo Atendimento e Organização da NA SALA DE BALANCETES, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itiquira, a partir de 21 de março 2013.

GILSON BATISTA VIDOTTI, Secretário de Administração, matrícula funcional 22, inscrito no CPF nº 828.265.448-53.

ROMILÉIA NATACIA RIBEIRO LOPES, Assessora da Secretaria de Administração, matrícula funcional 16, inscrita no **CPF** nº 008.231.261-37.

Parágrafo Primeiro: O atendimento será realizado mediante condições abaixo especificadas, bem como, instruções normativas e legislação vigente:

- 1. A sala de balancete será destinada a arquivamento de toda a documentação do pertinente a movimentação contábil e de outras naturezas, pertencentes ao Poder Legislativo Municipal;
- 2. Será obrigatório o registro dos visitantes, o qual dar-se-á em livro apropriado, destinado a este fim;
- 3. Em razão do espaço físico mais apropriado, será utilizada a sala da Cidadania para o atendimento aos cidadãos;

- 4. Havendo necessidade de explicações, poderão ser feitas, verbalmente pelo servidor responsável pela emissão do documento, por escrito mediante Certidão emitida pelo órgão competente, no prazo de 15(quinze) dias, mediante requerimento por escrito do solicitante ao presidente da Câmara Municipal;
- 5. O atendimento será feito no horário de expediente da Câmara Municipal de Itiquira, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo: Na ausência dos servidores responsáveis será definido um servidor substituto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 50/2013.

Itiquira – MT., 21 de março de 2013.

ADEMIR DAL BERTI Presidente